



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO

O art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento, que compõe a primeira etapa do planejamento de uma contratação, caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, servindo de base ao termo de referência ou projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo examinar, de forma detalhada, a necessidade administrativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, identificar a solução mais adequada ao atendimento do interesse público e subsidiar a regular instrução da contratação emergencial pretendida, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, motivação, razoabilidade, continuidade do serviço público e proteção da saúde coletiva.

A contratação em análise insere-se no contexto de emergência em saúde pública decorrente do agravamento da epidemia de dengue no Município de São Raimundo Nonato – PI, exigindo atuação rápida e intensiva sobre fatores ambientais diretamente relacionados à proliferação do vetor.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA CONTRATAÇÃO

Órgão demandante: Secretaria Municipal de Saúde de São Raimundo Nonato – PI

Setor requisitante: Coordenação de Vigilância Epidemiológica

Natureza do objeto: prestação de serviços contínuos por prazo determinado, de caráter operacional e ambiental, em contexto emergencial

Fundamento jurídico pretendido: contratação direta emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Prazo inicial pretendido: 60 (sessenta) dias

Base fática: situação de emergência em saúde pública reconhecida por decreto municipal, em razão da epidemia de dengue.

A contratação busca ampliar, em caráter excepcional e imediato, a capacidade operacional do Município para execução de ações intensivas de limpeza, manejo ambiental, eliminação de criadouros e apoio às ações de controle de endemias e bloqueio vetorial.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto da contratação a execução de serviços integrados de combate à dengue, compreendendo limpeza urbana intensificada e controle ambiental, com roçagem manual e mecanizada, capina, limpeza de vias, sarjetas, meios-fios e bueiros, coleta, carregamento, transporte e destinação de entulhos e detritos, eliminação de criadouros, apoio operacional às ações de controle de endemias e bloqueio vetorial, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, equipamentos de proteção individual e demais insumos necessários, no Município de São Raimundo Nonato – PI.

Trata-se de solução operacional voltada à mitigação imediata dos fatores ambientais que favorecem a proliferação do *Aedes aegypti*, diretamente vinculada à resposta sanitária emergencial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Problema a ser resolvido

O Município enfrenta quadro epidemiológico crítico relacionado à dengue, com elevação expressiva dos casos, risco de agravamento clínico e pressão crescente sobre a rede municipal de saúde. O esboço técnico já juntado aos autos registra explosão de casos, reintrodução de sorotipos e risco real à saúde da população, bem como insuficiência da força operacional municipal para executar, com a intensidade necessária, ações de limpeza urbana preventiva e corretiva, remoção de resíduos e eliminação de criadouros.

O problema central consiste na insuficiência material e operacional da Administração para realizar, de forma simultânea, contínua e territorialmente abrangente, as ações ambientais necessárias à contenção da proliferação do vetor.

3.2 Necessidade administrativa

A necessidade administrativa consiste em reforçar imediatamente a capacidade operacional do Município para:

- remover entulhos, detritos e resíduos acumulados;
- executar roçagem e capina em áreas críticas;
- desobstruir e limpar vias, sarjetas, meios-fios e bueiros;
- eliminar criadouros e pontos de proliferação do *Aedes aegypti*;
- apoiar ações de bloqueio vetorial e controle de endemias;
- disponibilizar equipes, equipamentos e logística em escala compatível com a emergência.

3.3 Justificativa da contratação

A contratação é justificada porque a ausência de intervenção imediata tende a provocar:

- ampliação dos focos de proliferação;
- incremento da transmissão comunitária;
- aumento de hospitalizações e agravamentos clínicos;
- sobrecarga da estrutura assistencial local.

A contratação emergencial mostra-se necessária, adequada e proporcional, pois se destina a enfrentar, de modo direto, os fatores ambientais que alimentam a epidemia, atendendo ao interesse público essencial de proteção da saúde coletiva.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

A contratação deve guardar alinhamento com o planejamento administrativo do Município e com as necessidades da Secretaria demandante. O Decreto nº 10.947/2022 regulamenta, no âmbito federal, o plano de contratações anual como instrumento de governança das contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

Caso o Município possua Plano de Contratações Anual formalmente instituído e vigente, a presente demanda deverá guardar compatibilidade com as ações de vigilância em saúde, controle de arboviroses e resposta a emergências sanitárias.

Na hipótese de inexistência de PCA formalizado ou de ausência de previsão expressa, tal circunstância não inviabiliza a contratação, desde que devidamente justificada nos autos, sobretudo porque a presente demanda decorre de situação superveniente, anormal e emergencial, expressamente reconhecida por decreto municipal. O próprio esboço técnico já ressalta que, embora possam existir ações gerais de vigilância epidemiológica no planejamento, a demanda excede o escopo ordinário justamente por decorrer de fato excepcional.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1 Padrões mínimos de qualidade

Os serviços deverão ser executados com regularidade, continuidade, segurança, eficiência e adequação técnica, observando padrões compatíveis com a finalidade emergencial do objeto.

5.2 Mão de obra, equipamentos e logística

A contratada deverá disponibilizar equipes em número suficiente, máquinas, ferramentas, veículos, equipamentos de proteção individual e demais insumos necessários à execução integral do objeto, sem depender de estrutura complementar essencial da Administração.

5.3 Entrega operacional / mobilização

A mobilização deverá ocorrer em prazo compatível com a urgência sanitária, com disponibilidade imediata ou muito célere de equipes e equipamentos.

5.4 Sustentabilidade

Deverão ser observadas práticas de redução de desperdícios, destinação ambientalmente adequada dos resíduos removidos, prevenção de descarte irregular e uso racional de recursos e insumos.

5.5 Subcontratação

A subcontratação integral do objeto não se mostra recomendável. Eventual subcontratação parcial, se admitida, deverá ser restrita a parcelas acessórias e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução.

5.6 Normas técnicas e operacionais

A execução deverá observar:

- normas de segurança do trabalho;
- normas ambientais e sanitárias aplicáveis;
- orientações técnicas da Secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância Epidemiológica;
- rotinas e protocolos municipais de enfrentamento às arboviroses.

5.7 Justificativa de marca/modelo

Não se justifica indicação de marca ou modelo específico de equipamento, salvo exigências mínimas de desempenho, capacidade e segurança, a serem detalhadas no Termo de Referência.



5.8 Bem de luxo

Não se aplica, por tratar-se de contratação de serviços e insumos operacionais indispensáveis ao atendimento da emergência sanitária.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

As estimativas de quantitativos foram construídas com base em:

1. relatórios da Vigilância Epidemiológica Municipal;
2. mapeamento das áreas críticas;
3. planos de contingência para arboviroses;
4. registros operacionais de exercícios anteriores;
5. evolução territorial e demográfica do Município.

6.1 Parâmetros técnicos adotados

O esboço já aponta, como critérios, a necessidade de:

- atuação em todos os bairros críticos;
- remoção aproximada de 300 a 500 m³ de resíduos por semana;
- cobertura inicial de aproximadamente 80% do perímetro urbano para eliminação de criadouros;
- utilização de equipamentos específicos para controle vetorial, como bombas costais, pulverizadores e EPIs.

6.2 Memória de cálculo e documentos de suporte

A memória de cálculo deverá ser consolidada nos autos com base em:

- número de bairros e áreas prioritárias;
- quantidade de pontos críticos mapeados;
- volume médio de resíduos por ponto;
- ciclos de intervenção por semana ou quinzena;
- capacidade operacional necessária por equipe;
- demanda de equipamentos e veículos por frente de serviço.

O esboço já sugere como linhas de cálculo:

- memória de cálculo para remoção de entulhos;
- memória de cálculo para eliminação de criadouros;
- memória de cálculo para limpeza urbana intensiva.

Assim, os quantitativos finais deverão ser explicitados em planilha e memória de cálculo anexas, para permitir rastreabilidade técnica e controle administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado indica, em tese, as seguintes alternativas:

7.1 Execução direta pelo Município

Alternativa insuficiente, diante da limitação atual de equipes, máquinas, veículos e capacidade de resposta, conforme já apontado no esboço técnico.

7.2 Contratações fragmentadas

Não recomendadas, porque gerariam múltiplos cronogramas, sobreposição de frentes, lacunas operacionais e maior complexidade de gestão. O esboço já destaca a interdependência entre limpeza urbana, remoção de entulhos, eliminação de criadouros e apoio às ações vetoriais.

7.3 Contratação integrada de empresa especializada

Alternativa mais adequada, pois permite coordenação única, mobilização imediata, escala operacional, centralização de responsabilidades e maior eficiência na resposta emergencial.

Conclui-se que a melhor solução disponível é a contratação integrada de empresa apta a fornecer mão de obra, equipamentos, logística e suporte operacional em caráter imediato.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor deverá ser elaborada com base em pesquisa de preços, memória de cálculo e documentos de suporte, observando metodologia compatível com a natureza do objeto.

O esboço técnico já indica como bases referenciais:

- SINAPI – 02/2026 – Piauí;
- SBC – 03/2026 – Piauí;
- SICRO-3 – 10/2025 – Piauí;
- ORSE – 12/2025 – Sergipe;
- SEINFRA – 028 – Ceará;
- EMBASA – 06/2025 – sem encargos.

A lógica técnica sugerida no esboço é pertinente: priorização de referência local, complementação por outras bases oficiais quando inexistente composição equivalente e memória de cálculo sintética por grupos de custo.

O valor estimado final deverá constar em documento próprio, com:

- planilha orçamentária;
- composições unitárias;
- memória de cálculo;
- parâmetros adotados;
- valor mensal estimado e valor total para 60 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação emergencial de empresa especializada para executar, de forma integrada e coordenada, os serviços operacionais e ambientais necessários ao enfrentamento da epidemia de dengue, incluindo:

- limpeza urbana intensificada;
- roçagem manual e mecanizada;
- capina;
- limpeza de vias, sarjetas, meios-fios e bueiros;
- coleta, carregamento, transporte e destinação de entulhos e detritos;
- eliminação de criadouros;
- apoio operacional às ações de controle de endemias e bloqueio vetorial;
- fornecimento de mão de obra, máquinas, ferramentas, veículos, EPIs e insumos operacionais.

A solução abrange todo o ciclo necessário à resposta emergencial:

1. mobilização imediata;
2. definição de áreas prioritárias e frentes de serviço;
3. execução contínua das atividades;
4. monitoramento dos resultados;
5. realocação rápida de equipes conforme evolução dos focos;
6. encerramento após mitigação da fase crítica inicialmente atacada.

É solução robusta porque enfrenta, simultaneamente, os fatores ambientais e operacionais que alimentam a transmissão da dengue.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se recomenda o parcelamento.

Os serviços são operacionalmente interdependentes e exigem coordenação única, cronograma integrado e responsabilidade centralizada. O parcelamento poderia gerar:

- atraso na mobilização;
- sobreposição ou descontinuidade de frentes;
- aumento do custo total;
- fragmentação da gestão;
- menor eficiência na resposta sanitária.

Assim, a contratação unificada mostra-se mais eficiente, econômica e compatível com a urgência do caso.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação guarda correlação com:

- fornecimento de EPIs e insumos vetoriais;
- ações de comunicação e mobilização social;
- atuação dos agentes comunitários e agentes de combate a endemias;
- serviços de apoio da Secretaria Municipal de Saúde.

Todavia, possui objeto próprio e funcionalmente autônomo, voltado ao reforço operacional e ambiental necessário ao controle emergencial da epidemia.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se alcançar:

- redução dos focos e criadouros do *Aedes aegypti*;
- remoção intensiva de resíduos e entulhos em áreas críticas;
- melhoria das condições ambientais urbanas;
- reforço das ações de bloqueio vetorial;
- ampliação da capacidade de resposta do Município;
- mitigação da transmissão viral;
- proteção da saúde coletiva;
- redução da pressão sobre a rede municipal de saúde.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Administração deverá:

- consolidar memória de cálculo e pesquisa de preços;
- designar gestor e fiscal do contrato;
- definir cronograma inicial de prioridades territoriais;
- organizar fluxo de ordens de serviço e relatórios de execução;
- alinhar a atuação entre Vigilância Epidemiológica, fiscalização contratual e gestão administrativa;
- orientar fiscais e gestores quanto aos critérios de medição, controle e registro das ocorrências.

Também poderá ser necessária adequação operacional interna mínima para recepção de relatórios, acompanhamento de rotas e validação de resultados.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os serviços envolvem movimentação de resíduos, uso de equipamentos e intervenções ambientais. Os principais impactos possíveis são:



- descarte inadequado de resíduos removidos;
- geração de poeira e ruído;
- riscos de manejo indevido de materiais;
- consumo de combustíveis e insumos.

Medidas mitigadoras:

- destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- observância das normas ambientais e sanitárias;
- uso de EPIs e procedimentos seguros;
- definição de rotas e locais regulares de descarte;
- fiscalização da execução e das condições de transporte.

15. RISCOS E MEDIDAS MITIGADORAS

Principais riscos:

- atraso na mobilização das equipes;
- insuficiência de mão de obra ou equipamentos;
- falhas na execução em áreas prioritárias;
- sobreposição ou lacunas operacionais;
- medição inadequada dos serviços;
- divergência entre escopo contratado e serviços executados;
- questionamentos quanto à excepcionalidade da contratação.

Medidas mitigadoras:

- termo de referência claro e detalhado;
- exigência de capacidade operacional mínima;
- cronograma e ordens de serviço formalizados;
- fiscalização intensiva;
- relatórios de execução por área e por atividade;
- memória de cálculo e pesquisa de preços robustas;
- instrução processual completa com decreto, DFD, ETP, mapa de riscos, TR e pareceres.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise técnica realizada, declara-se viável a contratação emergencial pretendida.

17. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é viável porque:

- atende necessidade pública urgente e comprovada;



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

- possui aderência direta ao enfrentamento da epidemia;
- corresponde à solução mais adequada entre as alternativas disponíveis;
- pode ser estimada com base em referenciais oficiais de custos e memória de cálculo;
- permite resposta imediata e integrada à situação emergencial;
- encontra amparo no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação emergencial de empresa para execução de serviços integrados de combate à dengue é necessária, adequada e proporcional ao cenário epidemiológico enfrentado pelo Município de São Raimundo Nonato – PI.

A solução proposta mostra-se tecnicamente consistente, operacionalmente viável e juridicamente compatível com a hipótese excepcional de contratação direta emergencial, devendo o processo seguir para elaboração do Termo de Referência e demais documentos da fase preparatória.

São Raimundo Nonato-PI, 13 de março de 2026.

Jacqueline Dias Oliveira

Secretária Municipal de Saúde do Município de São Raimundo Nonato